



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Projeto de lei n. 37/2025.

Altera a Lei nº 2.033, de 17 de julho de 2024, que “*Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2025, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências*”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2025, da Lei nº 2.033, de 17 de julho de 2024, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2025, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.13.00	Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.			
		1.002 – Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente	Solicitamos autorização para a adequação orçamentária do recurso que já se encontra na conta corrente 22.083-3, agência Banco do Brasil, cujo objeto é destinado ao município de Areado/MG para a reforma e ampliação do espaço na praça municipal, mais precisamente na feira livre municipal (Aquisição de tendas). A transferência no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), foi operacionalizada via transferência especial.	R\$ 70.000,00

“(AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de março de 2025.


Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal